



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.287, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza a Abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2012 no valor de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretária Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Projeto/atividade	1350	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS	
Elemento/valor	339030	Material de Consumo	56.000,00

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais autorizados no *caput* deste artigo se destinam às despesas com manutenção do Programa Farmácia de Minas.

Art. 2º De acordo com artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, constituem recursos para ocorrer com as despesas ao artigo 1º desta Lei, parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$56.000,00.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, para que possa receptionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 30 de março de 2012.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal